

Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado
Sob Nº 1387
Em 10/03/15
Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

Ofício 0147/2015-GPM

*Ag. Vereador
Ricardo Santos
01 cópia PM
Comunicação*
A

Pelotas, em 05 de março de 2015.

Exmo. Sr.
Ademar Fernandes de Ornel
Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que o cumprimento, envio-lhe resposta ao Ofício legislativo nº 0033 (Prot. nº 0562/15) referente ao pedido de informações formulado pelo Vereador Ricardo Santos, o qual solicita informações sobre o imóvel localizado na Rua Jaguarão, onde funcionou a Casa do Resgate.

Em anexo, informações prestadas pela Secretaria Municipal de Justiça Social e Segurança – SJSS (dez páginas).

Atenciosamente,

Paula Schild Mascarenhas
Paula Schild Mascarenhas
Prefeita em exercício



Ofício nº 334/2015

Pelotas, 02 de março de 2015.

Ao Exmo.Sr.

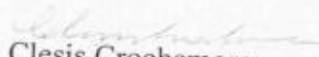
Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite

Prefeito do Município de Pelotas

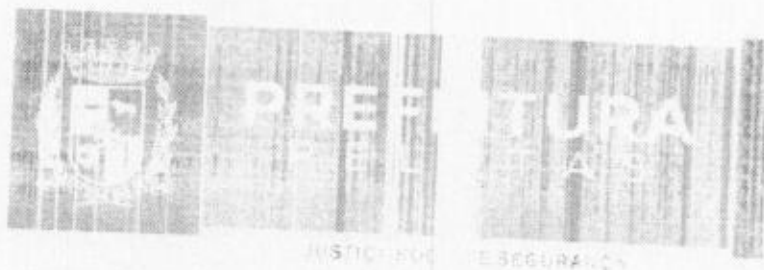
Pelo presente, informamos que em atenção ao ofício leg. nº 0033/15 expedido em 05 de fevereiro do corrente pelo Legislativo Municipal, encaminhamos esclarecimentos pelo questionado.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Clesis Crochemore

Clesis Crochemore
Assistente Social
Secretaria Municipal de Saúde
Saúde e Segurança
Rua 15 de Novembro, 100
91.000-000 Pelotas, RS



Pelotas, 25 de fevereiro de 2015.

INFORMAÇÃO

Diante do pedido de informação solicitado pelo vereador Ricardo Santos referente ao imóvel localizado na Rua Jaguarão nº 299, Laranjal, local que funcionava a "Casa do Resgate", respondendo aos quesitos informo que:

- a) O referido imóvel continua alugado pela Prefeitura Municipal de Pelotas;
- b) O contrato de locação encontra-se em anexo;
- c) O referido imóvel foi devolvido para o proprietário, contudo está em fase de organização e estruturação do imóvel, para que o mesmo seja aprovado em vistoria, já que como consta na Lei de Inquilinato, todo o bem deverá ser entregue pelo inquilino como foi recebido, ou seja, cumprindo todas as cláusulas do contrato. Cabe salientar que no dia 27/02/2015 a avaliação da reforma do imóvel foi encaminhada para empenho, conforme solicitação nº 003071/2015.

Sendo o que desejávamos,

Estamos a disposição para outros esclarecimentos,

Atenciosamente,

Dalane Dias
Matr. 31023
Superintendente de Assistência
Social - SJS

Número: 003071/2015

Repor vidro na luminária

Data Empenho

Banheiro:
 Consertar ou trocar porta, se trocado o lugar
 Repor porta do armário de inox
 Trocar para mesmo modelo assento do vaso
 Trocar para mesmo modelo O1 cabide simples
 Emassar 03 tijoletas que estão quebradas
 Repor O1 luminária de bronze com vidro de cor
 Repor 02 apliques de bronze com fitas de
 Repor O1 ducha inox Lorenzini (se não
 Consertar hidra e repor aparelho de
 Emassar azulejo que está junto ao espelho
 Pintar teto com serviço pronto a ser feito
 Consertar janela de madeira

Área:

Repor tampão da espreta
 Retirar tomada externa
 Pintar teto com serviço pronto a ser feito

1ª Quarta:

Parades com varas trancas e corrimão
 Reapar canal de PVC no banheiro
 Fazer corrimão de vidro
 Repor trancas internas e externas
 Consertar a porta do banheiro

Área de luz:

Fixar corrimão de ferro

2ª Sala:

Retirar O1 divisória Navis (papel de parede)
 Repor lustres vidro e metal
 Área do piso com corrimão de vidro e repórter
 Repor lustres Spot
 Pintar paredes conforme projeto
 Repor puxados portais e puxados de portas
 Repor puxados, guarnição e fechadura
 Repor O6 prateleiras de vidro e metal
 Ode, porta vidros e metais e metais
 Retirar chamei (interior)
 Área central de vidro e metais
 Retirar luminária de vidro e metais
 Odeiras e mesa com vidro e metais
 Repor mecanismo porta de vidro e metais
 Repor lustre de vidro e metais
 Retirar tomada externa

Cozinha:

Retirar parafusos porta de vidro e metais
 Repor guarnição de vidro
 Repor corrimão de ferro

Outro:

Porta para a cozinha fechada e a ser feita
 Repor chave da porta para a cozinha
 Repor 03 apliques de madeira e metal
 Botafogo com rasgo e vidro
 Porta correção com 13 vidro e metais

Piso:

Consertar grama

Ode, forro e piso do banheiro e do quarto

CÓPIA

Prefeitura

C.R.P. 1

Empen

Empen

Local de Retirada

Responsável

Data Empenho:

Data: 27/2/2015

Hora: 08:20

Número: 003071/2015

Data Empenho:

3ª Sala:

Entusar e fixar vários furos na parede antes

Retirar canaliza de PVC

Repor 01 espelho cônc

Repor 02 apliques de vidro (fundo da parede)

Repor varão de madeira (painel central) depois de

Retirar tela de proteção sobre do aparelho de

Retirar 01 grade de ferro na entrada para esca

devido a um vidro na parede

devido a um vidro na parede

devido a um vidro na parede

2º Quarto:

Repor maçaneta da porta (mesmo modelo)

Repor 01 vidro onde falta na janela (mesmo mo

Repor lâmpadas no apto

Repor 01 ventilador de teto (neg. com o pro

Retirar suportes para trilho de luz

devido a um vidro na parede

devido a um vidro na parede

2º Banheiro

Retirar espelho (aparelho de iluminação)

Fixar corretamente o hidr

Fixar corretamente o hidr

Repor acabamento no registro d'água

Entusar furos nos azulejos

Retirar ferro para colocar no apto

Repor suporte da porta (neg)

Repor 01 grade sobre o aparelho de luz (neg)

Repor 01 tábua no apto (neg)

Repor 02 suportes de ferro (utilizados na co

na parede (aparelho de iluminação)

Circulação:

Trocar para mesmo modelo de vidro (mesmo m

Repor 01 espelho (vidro) (mesmo m

Repor espelhos onde falta (mesmo m

Repor 01 disjuntor externo (neg. com o pro

Repor acabamento nos (neg)

Entusar furos e pintar (neg. com o pro

Fixar 01 tábua que está (neg)

Retirar canaliza PVC, furos na parede para

devido a um vidro na parede

devido a um vidro na parede

3º Quarto

Repor cortinas nas varandas (neg. com o pro

Repor 01 variação e (neg. com o pro

Entusar furos e pintar (neg. com o pro

Reparar o fio de cobre

devido a um vidro na parede

4ª Sala

Reparar vidro na (neg. com o pro

Reparar ferro e creme (neg. com o pro

Consertar lascados na varanda (neg. com o pro

Lustre com vidro rachado, (neg. com o pro

Repor 02 puxadores (neg. com o pro

devido a um vidro na parede

devido a um vidro na parede

Sala

Repor 01 vidro na porta (neg)

Repor 01 chave na po

Fixar corretamente a (neg. com o pro

Porta janela com (neg. com o pro

Reparar espelho cônc

Entusar furos

Repor 01 luminária (neg)

devido a um vidro na parede

Banheiro Sala

Trocar 02 furos nos azulejos (neg. com o pro

Reparar lâmpada (neg)

Reparar lâmpada no apto

WUPIN

Número 003071/2015

Data Empenho:

Trabalho para limpeza interna e externa
Obs: Bate 01 lavatório de vidro 01 vaso
narmore rosas, 01 piaça com cuba de
madeira faz o banheiro com a banheira, 01
escova e espelho
Retirar canetas do PUC

01 vaso 01 piaça com cuba de louça 01
01 vaso 01 piaça com cuba de louça 01
01 vaso 01 piaça com cuba de louça 01
01 vaso 01 piaça com cuba de louça 01
01 vaso 01 piaça com cuba de louça 01

Sacada:
Reparar 02 sanitários de parede com vid
Reparar 02 sanitários de parede com vid
Obs: Deve-se entregar a obra em 15 dias

02 sanitários
02 sanitários
02 sanitários

Cerol:
Fornecer sempre a medida de 100kg
Retirar a pintura da parede do banheiro
Retirar a pintura da parede do banheiro
Assessoria para a obra de 15 dias

15 dias
15 dias
15 dias

Imposto:
Declarar sobre imposto de 15 dias

Valor Bruto R\$ 14.000,00
SSQN (0,2%) R\$ 2.800,00
Valor Líquido R\$ 11.200,00

Recibo nº 001/2015 de 27/02/2015
Ponto de Pagamento: Ponto de Pagamento
Obrigações: 15 dias

Total ==>

Condições de pagamento:

Observação do Empenho: Este é o valor líquido

Local Entrega: Secretaria Municipal de Administração

Endereço:

Assinatura
Assinatura
Assinatura
Assinatura
Assinatura

CÓPIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 375 / 2008

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO
Imóvel situado na Rua Jaguarão, nº 299, Laranjal, Nesta Cidade, que entre si celebra o MUNICÍPIO DE PELOTAS e a Sra. ISABEL CRISTINA CORREA DE ARRUDA, representada pela imobiliária NEVES & FILHOS ADMINISTRAÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Coronel Pedro Osório, nº 101, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Adelfo Antônio Fetter Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 242.563.900-49, de ora em diante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado, a Sra. **Isabel Cristina Correa de Arruda**, brasileira, casada, residente e domiciliada Nesta Cidade, inscrita no CPF/MF sob o nº 269.018.810-00, neste ato representada pela imobiliária **NEVES & FILHOS ADMINISTRAÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pelotas, nº 150, no Centro, na cidade de Pelotas - RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.358.744/0001-72, na pessoa do Sr. **Sérgio Antônio Aleixo Neves**, brasileiro, casado, empresário de imóveis, CRED/RS 5761, inscrito no CPF/MF sob o nº 301.330.500-25, doravante denominado simplesmente **LOCADORA**, celebram o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação MEM/011548/2008, da Secretaria Municipal de Planejamento e Assistência Social (SMCAS) disposto na Lei 8.666/93, Artigo 24, Inciso X, e suas alterações posteriores, e demais normas regem a espécie, as quais as partes se comprometem, mediante as Cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a locação do imóvel situado na Rua Jaguarão, nº 299, LARANJAL, PELOTAS/RS, destinado a ser utilizado para adolescentes do sexo masculino que sofrem de preconceito sexual, denominado Casa de Resgate, vinculado à Secretaria Municipal de Criança e do Adolescente (SMCA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato de locação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso X, com as alterações da Lei nº 8.843/94 e pela Lei nº 8.246/91, as quais, juntamente com as normas de Direito Público, regerão o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DA LOCAÇÃO

Pela presente locação, de acordo com o estabelecido na Cláusula Primeira, o **LOCATÁRIO** deve pagar mensalmente a **LOCADORA** o valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

§ 1º - Fica convencionado que, além do valor da locação mensal, as despesas de IPTU, água e energia elétrica ficam a cargo do **LOCATÁRIO**.

§ 2º - Deve pagar o **LOCATÁRIO** o prêmio de seguro, desde o início da locação, o prêmio seguro contra fogo, e o prêmio de seguro de roubo, que garanta indenização pelo valor do imóvel e acessórios que forem utilizados no presente Contrato.

§ 3º - O pagamento da locação será realizado mensalmente, em moeda corrente nacional, mediante depósito em nome da **LOCADORA** ou de seu Representante, de acordo com o comprovante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§ 4º - Se for o caso, haverá multa por atraso no pagamento conforme legislação vigente.

QUARTA - DA ENTRADA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

A presente contratação tem Vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01 de setembro de 2008, podendo ser prorrogada, de acordo com a legislação em vigor, sempre mediante aditivo.

O reajuste do valor referido no caput deste artigo será adotado-se como critério a variação da Cotação do dólar americano, que venha a substituí-lo.

§ 1º: O LOCATÁRIO deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a assinatura do presente Contrato, encontrar o imóvel, firmada pelas partes, para verificar a existência de defeitos ou a situação em que se encontra, devendo a integrar o Contrato.

§ 2º: Compromete-se o LOCATÁRIO, sempre em perfeito estado, com profissionais idôneos, de sua escolha, a fazer, executar, manter, reparar, substituir, e a mandar fazer, por qualquer obra ou modificação que necessitará de prévio e expresso consentimento do PROPRIETÁRIO, que se fizerem necessários, no imóvel ora locado.

As despesas decorrentes desta Lei Orçamentária, nº 08.293.2007, são as seguintes:

Municipal de Cidadania e Desenvolvimento - Fonte 0001.00000, da Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento.

Parágrafo Único: O veículo não poderá ser alienado, onerado, sublocado, total ou parcialmente, nem ser empregado para qualquer finalidade, sem o prévio e expresso consentimento da LOCADORA.

CLÁUSULA NONA -

O LOCATÁRIO poderá requerer a alteração judicial ou extrajudicial, por meio de petição, das alterações posteriores.

O presente Contrato é celebrado entre o LOCATÁRIO e os sucessores, a título singular e universal, continuando em vigor até ao exercício pelo LOCATÁRIO da existência deste Contrato. O LOCADORA a fazer constar no Livro de Matrícula do Imóvel cedido, com expressa referência ao presente Contrato, para a firma, tendo por objecto as cláusulas em laudo escrito e assinado e concordância de

O LOCATÁRIO fica obrigado a pagar ao LOCADOR a PROPRIÇÃO DO OBJETO pelo Poder Público, as despesas de conservação, conservação e desapropriação do Imóvel e a pagar ao LOCADOR.

No caso de LOCATÁRIOS, multa contratual de 2 % (dois por cento) sobre o valor vencido dos aluguéis multa de 1% (hum por cento) ao

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.F. - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
mês, bem como é facultado à LOCADORA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, rescindir o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DEVER DE ACUSAR RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIAS
Cabe ao LOCATÁRIO informar e enviar a LOCADORA, por meio de correspondências ou intimações do Poder Público entregues no Imóvel locado que tenha a LOCADORA, respondendo a este por eventuais prejuízos que possa sofrer em caso de omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VISITAS DA LOCADORA
Faculta-se a LOCADORA, ou ao seu representante legal, examinar ou vistoriar o Imóvel, quando este for colocado à venda, ou quando os interessados o visitarem, em horário previamente combinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ENTREGA DO IMÓVEL
Se a LOCADORA verificar a existência de infração a qualquer das Cláusulas que compõem este Contrato, poderá exigir que o Imóvel necessita de algum conserto ou reparo não existente à entrega do Imóvel, ficando o LOCATÁRIO obrigado a efetuar o aluguel até a entrega das chaves.
§ 1º: Ao fim do Contrato, ou, quando da entrega das chaves, a LOCADORA realiza vistoria no Imóvel para verificar se o mesmo se encontra nas mesmas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO.

§ 2º: Por ocasião da entrega do Imóvel, a LOCADORA, com a vistoria acima descrita, o LOCATÁRIO comprometer-se a entregar o Imóvel nas mesmas condições em que o recebeu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO
Afora a finalidade prevista no Contrato, o LOCATÁRIO, sem expressa anuência da LOCADORA, não poderá utilizar o Imóvel, sob pena de ser imediatamente rescindido o Contrato. O LOCATÁRIO notificar, a qualquer tempo, a LOCADORA para cessar sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRAS E REPARAÇÕES
O LOCATÁRIO poderá realizar obras e reparações no Imóvel, com prévio consentimento da LOCADORA, com vistas a melhor utilização do mesmo. O LOCATÁRIO deverá levantar, a qualquer tempo, aquelas cuja realização implique em alteração de estrutura ou de uso do bem.
Parágrafo Único: O LOCATÁRIO não poderá realizar obras ou benfeitorias que, por qualquer motivo, prejudiquem a LOCADORA, venha a fazer no Imóvel, em suas dependências, ou em áreas comuns, alterações ou acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CASO DE FATORES IMPREVISÍVEIS
No caso de incêndio, ou qualquer outro fato de força maior, que impeça a utilização, parcial ou total, do Imóvel, o LOCATÁRIO, poderá, alternativamente:
a) considerar suspensas as obrigações decorrentes deste Contrato, obrigando a LOCADORA a prorrogar o prazo de vigência do Contrato, dependendo do impedimento ao uso;
b) considerar rescindido o Contrato, ficando a LOCADORA assistida o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO
Caso a LOCADORA rescinda o Contrato antes do término estabelecido no Contrato, deverá pagar ao LOCATÁRIO, em favor do mesmo, multa a ser convertida em favor do LOCATÁRIO, no valor de 10% (dez por cento) do período faltante para o término de vigência do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, nos termos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob o regime de contrato Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O presente Contrato vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação MEM/011548/2008, da Secretaria de Planejamento e Assistência Social, e à Proposta da LOCADORA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

Obriga-se a LOCADORA a cumprir, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de manutenção e qualificação exigidas no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS PRESENTADOS

A LOCADORA apresenta, para análise, os documentos relativos ao imóvel locado, como o Registro de Imóveis e o Cartão de Registro de Imóveis, e os documentos das condições jurídico-patrimoniais indispensáveis à lavatura do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Câmara Municipal de Pelotas, RS, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir em decorrência do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias, uma para cada parte, e em forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo, para que conste e não se anule.

Pelotas, 10 de setembro de 2008

NEVES & ASSOCIADOS LTDA
CNPJ nº 06.908.111/0001-00

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____

Dr. Amin Salim
Procurador Geral do Município
DAL/RS 4.001

Dr. Brenda R. Coelho Guara
Procuradora Geral - Adjunta
P.G.M.